



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1830/2019

DATA: 25 de novembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 01, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 038/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas constituídas dos Lotes conforme a seguir especificados:

I- LOTE Nº 05 (cinco), da QUADRA nº 01 (um), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 40,00m, rumo SW 57° 18' 00" NE, confronta com o Lote nº 04; ao Sul, medindo 40,00m, no rumo SW 58°12'00" NE, confronta com o Lote nº 06; a Leste, medindo 20,00m, no rumo SE 31°48'00" NW, confronta com a servidão pública nº 02; e, a Oeste, medindo 20,00m, no rumo SE 31°48'00" NW, confronta com parte dos Lotes Rurais nºs 299 a 302, situado no Loteamento Área Industrial II, no Bairro Cidade Industrial Líbero Dal Pont, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº. 54.176, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa SIDNEI ZANARDI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.419.070/0001-90, instalada na Rua David Anacleto, nº 553, Loteamento Área Industrial II, do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 038/2007, nos termos da Resolução nº 009/2019 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 1657 do Diário Oficial do Município, em 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO